



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 229, DE 5 DE MAIO DE 2017
(Publicada no DOU Nº 92, Seção 1, pág. 50, de 16 de maio de 2017)**

Altera a Resolução nº 64, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Procuradorias de Justiça e outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GPR TJDFT nº 226, de 2 de março de 2012, que extinguiu a 3ª Câmara Cível e determinou o encerramento de suas atividades no dia 6 de março de 2012;

CONSIDERANDO o início do funcionamento, em 6 de junho de 2016, da Câmara de Uniformização do TJDFT;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GPR TJDFT nº 1331, de 22 de julho de 2016, que instalou a 7ª Turma Cível e a 8ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a partir do dia 29 de julho de 2016; e

CONSIDERANDO o teor do processo *Tabularium* nº 08191.087861/2016-71, e de acordo com a deliberação ocorrida na 252ª Sessão Ordinária, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º, *caput* e incisos I e II, da Resolução nº 64/2016, de 27 de novembro de 2005, assim como renumerar os incisos II e III do mesmo artigo para III e IV, respectivamente, nos seguintes termos:

“A Procuradoria de Justiça Cível é integrada por 18 (dezoito) Procuradores de Justiça, com atribuições para:

I – officiar nas sessões das Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Anexo I, 1ª Parte);

II – officiar nas sessões das Câmaras Cíveis e de Uniformização (Anexo I, 1ª Parte);

III – officiar nos processos oriundos do referido Tribunal, mediante distribuição aleatória e equânime;

IV – contra-arrazoar os recursos constitucionais e embargos” .

Art. 2º Alterar o Anexo I, da Resolução nº. 64, de 27 de novembro de 2005, para excluir a 3ª. Câmara Cível e incluir a Câmara de Uniformização, as 7ª e 8ª Turmas Cíveis do TJDF, na escala de sessões nas quais deverão officiar os Procuradores de Justiça Cíveis, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado

SELMA LEITE NASCIMENTO
SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado

ARINDA FERNANDES
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO I

PRIMEIRA PARTE

(Escala das Sessões das Turmas e Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

1ª TURMA CÍVEL

1ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 1ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena

2ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 1ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

2ª TURMA CÍVEL

4ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 2ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

5ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 2ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

3ª TURMA CÍVEL

7ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 3ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

9ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 3ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

4ª TURMA CÍVEL

11ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 4ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

10ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 4ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

5ª TURMA CÍVEL

14ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 5ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

15ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 5ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

6ª TURMA CÍVEL

16ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 6ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

18ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 6ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

7ª TURMA CÍVEL

12ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 7ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

3ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 7ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

8ª TURMA CÍVEL

13ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 8ª Turma Cível, com sessões na 1ª quinzena.

8ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 8ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

CÂMARAS CÍVEIS

17ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 1ª Câmara Cível e à Câmara de Uniformização.

6ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 2ª Câmara Cível e à Câmara de Uniformização.

SEGUNDA PARTE

(Critério de distribuição das Ações Cíveis Públicas por grupos de matérias, os quais não terão caráter de correlação com os grupos acima)

GRUPO I – PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL E HISTÓRICO

1ª, 6ª e 7ª Procuradorias de Justiça Cível

GRUPO II – TRIBUTÁRIO E OUTROS

3ª, 9ª e 14ª Procuradorias de Justiça Cível

GRUPO III – MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA

8ª, 12ª e 16ª Procuradorias de Justiça Cível

GRUPO IV – SAÚDE, IDOSO E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2ª, 15ª e 17ª Procuradorias de Justiça Cível

GRUPO V – FUNDAÇÕES, REGISTROS PÚBLICOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE, MULHER E FILIAÇÃO

4ª, 5ª e 18ª Procuradorias de Justiça Cível

GRUPO VI – CONSUMIDOR E EDUCAÇÃO

10ª, 11ª e 13ª Procuradorias de Justiça Cível